



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º Andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2134

**01º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 195/2023PS-
PMSS
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 09/2023**

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato encontra-se em fase de execução com a totalidade dos seus saldos e que permanecem os motivos ensejadores da celebração dos Contratos, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 07/11/2023, com vencimento em 07/11/2024.

CONSIDERANDO que os Aditivos não trarão prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM CELEBRAR ENTRE SI, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CITADO, FIRMADO EM 07/11/2023, COM A EMPRESA **PENTÁGONO ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº. 36.955.701/0001-21, COM SEDE NA RUA RIO SOLIMÕES, 95, ASA SUL, IRECÊ/BA, CEP: 44.900-000, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. GRIMALDO NASCIMENTO VEIGA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 027.559.375-48 E RG: 1387330667 SSP/BA, ENGENHEIRO CIVIL INSCRITO NO CREA Nº 0514653280, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, ESTRUTURAIS, EDIFICAÇÕES, PAVIMENTAÇÕES, INSTALAÇÕES, ORÇAMENTÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS OBRAS E SERVIÇOS DESTA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo, de comum acordo e, tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE, na prestação dos serviços pela CONTRATADA, a prorrogação do período de vigência do contrato Nº. **195/2023PS-PMSS** de 07/11/2024 até a data de 31/12/2024.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo aditivo se dá em virtude da necessidade do CONTRATANTE, em dar continuidade a execução do serviço indicado no contrato nº **195/2023PS-PMSS**.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º Andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2134

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas todas as demais cláusulas originais com a inclusão das condições acima estabelecidas.

E por assim estarem acordes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas.

Souto Soares - Ba, 04 de Novembro de 2024

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante

PENTÁGONO ENGENHARIA E CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 36.955.701/0001-21
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG:

RG: